



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
(1º Gpt A Cos 2ª RM/1943)
BRIGADA ANHANGUERA

Declaração Nº 10-SALC/DIORFI/BAdm

Campinas, SP, 4 de fevereiro de 2026.

Assunto: enquadramento Atividade de Custeio – Procedimento de Contratação Publicidade Legal (Inexigibilidade).

Declaramos, para os devidos fins, que a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO – EBC, a qual presta os serviços de distribuição da Publicidade Legal impressa e/ou eletrônica enquadra-se como despesa de custeio, nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, combinado com o art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

SYLVIO ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel SYLVIO ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA**, em 04/02/2026, às 19:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: a9P9-6W5q-VBR6-VPjl